

PAUTA DE REINVIDICAÇÕES RIOLUZ 2016/2017

Cláusula 1ª - REAJUSTE SALARIAL

A empresa reajustará em 01/03/2016 o salário de seus empregados pelo IPCA-E acumulado de março de 2015 a fevereiro de 2016.

Cláusula 2ª – REPOSIÇÃO DE PERDAS

Sobre os salários reajustados na forma da cláusula anterior a empresa aplicará o índice de cinco pontos percentuais 5% (cinco por cento) sobre o salário de todos os empregados a título de reposição de perdas anteriores.

Cláusula 3ª - PCCS

Na vigência deste acordo a empresa realizará a revisão e o reenquadramento no PCCS implantado em março de 2012, garantindo a participação do SINTERGIA e da ASSERLUZ, na composição da comissão que deverá ser criada para este fim.

Cláusula 4ª - TÍQUETE ALIMENTAÇÃO

A partir de 1º de março de 2016 a empresa reajustará o valor do tíquete alimentação/refeição para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Cláusula 5ª - CUSTEIO COMPARTILHADO DO PLANO DE SAÚDE

A empresa aumentará sua contribuição para 65% (sessenta e cinco por cento) na vigência deste acordo.

Cláusula 6ª - BOLSAS DE ESTUDO

A empresa concederá no ano de 2016 80(oitenta) bolsas de estudo para uso de seus empregados e dependentes, equiparando seus valores aos do colégio 1º de maio.

Cláusula 7ª - SUBSTITUIÇÃO

A empresa concederá no ano de 2016, a remuneração contratual dos seus substituídos, para os empregados substitutos, a partir do primeiro dia da substituição eventual, garantindo o pagamento equivalente a remuneração aos dias substituídos.

Cláusula 8ª - LICENÇA PRÊMIO

Durante o período de licença prêmio a empresa garantirá aos seus empregados licenciados a continuidade de todo os benefícios a que tenham direito conforme determina seu estatuto.

Cláusula 9ª - SEGURO DE VIDA

Os valores praticados no ACT 2015/2016, sofrerão reajuste de 50% (cinquenta por cento) na abertura do novo processo licitatório.

Cláusula 10ª - REAJUSTE DE CLÁUSULAS SOCIAIS

A partir de 1º de março de 2016 a RIOLUZ reajustará em 10% (dez por cento) as cláusulas 13ª, 14ª, 15ª e em 20%(vinte por cento) a cláusula 16ª do ACT 2015/2016.

CLÁUSULA 11ª - CARTÃO CESTA DE NATAL

A RIOLUZ concederá a todos seus empregados cartão cesta de natal em valores e data determinados pela administração municipal.

CLÁUSULA 12ª - PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

A partir de 1º de março de 2016 a empresa pagará o adicional de periculosidade quando devido sobre a remuneração, e o adicional de insalubridade quando devido sobre o salário base.

CLÁUSULA 13ª - CESTA BÁSICA

A partir de março de 2016 a empresa concederá mensalmente a seus empregados cesta básica no valor de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais) através de crédito em cartão eletrônico.

CLÁUSULA 14ª - CONCURSO PÚBLICO

No período de vigência deste acordo a RIOLUZ realizara concurso publico imediato para amenizar a crescente fragilização do quadro funcional em virtude das aposentadorias, demissões e óbitos ocorridos nos últimos anos.

CLÁUSULA 15ª - TRIÊNIO

A RIOLUZ concederá o adicional de tempo de serviço na forma de triênio, como era praticado até outubro de 1999.

CLÁUSULA 16ª - LIBERAÇÃO DEDIRIGENTE SINDICAL

A empresa se compromete em liberar um dirigente sindical eleito sem qualquer ônus para a entidade sindical e com a manutenção de todos seus direitos.

CLÁUSULA 17ª - PLANO ODONTOLÓGICO

Na vigência deste acordo a RIOLUZ implantaraplano odontológico para uso de seus empregados.

CLÁUSULA 18ª- LICENÇA MATERNIDADE

A empresa concedera licença maternidade de 180(cento e oitenta) dias, em casos de gestação ou adoção.

CLÁUSULA 19ª- AUXÍLIO FUNERAL

A empresa reajustara em 50% (cinquenta por cento) os valores concedidos, pois os mesmos encontram-se congelados desde 2009.

CLÁUSULA 20ª- RETORNO DO NÍVEL ESPECIAL

A RIOLUZ concedera a todos trabalhadores posicionados no último nível de sua carreira um adicional de 5%(cinco por cento) a título de nível especial.

CLÁUSULA 21ª- AUXÍLIO POR AFASTAMENTO MÉDICO

Nos casos de afastamento temporário para tratamento de saúde (atestados de curta duração) a empresa não efetuara o desconto do tíquete refeição/alimentação de seus empregados.

CLÁUSULA 22ª- AUXÍLIO LANCHE

A partir de 1º de março de 2016 a RIOLUZ concedera a todos seus empregados auxílio lanche no valor de R\$8,00(oito reais) por dia, valores creditados em cartão eletrônico.

CLÁUSULA 23ª- ADICIONAL DE RISCO

Na vigência deste acordo a Rio luz concederá aos empregados que executem suas funções em áreas consideradas como sendo de risco um adicional de 10%(dez por cento) do valor do nível do empregado na escala salarial da companhia.

CLÁUSULA 24ª- MANUTENÇÃO DE DIREITOS

A empresa garantira a manutenção de todas as cláusulas do ACT anterior que não tenham sido modificadas total ou parcialmente.

CLÁUSULA 25ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

A empresa descontara do salário referência de todos os trabalhadores. A favor do SINTERGIA 3%(três por cento) em 3(três) parcelas mensais e sucessivas de 1% (hum por cento) a partir do mês seguinte a assinatura do ACT.